



# *Câmara Municipal de Andradas*

MINAS GERAIS

**PARECER N.º 02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N.º 01/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O presente parecer tem por objeto sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, que: "Autoriza o Poder Executivo a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Andradas - SACMA, recursos financeiros no valor de R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências."

De acordo com o art. 84 do Regimento interno da Câmara Municipal, após a proposta ter sido encaminhada a esta Comissão, pela Presidência desta Casa, nos manifestamos da seguinte forma:

O Projeto obedece a todos os requisitos constantes da Constituição Federal, bem como a Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento interno da Câmara Municipal, além das normas de Direito, financeiro bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente ao texto do projeto apresentado, o qual seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 6 de fevereiro de 2025.

**Carlos Roberto da Silva**

**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**

**Regis Basso Andrade**